

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2021
PROCESSO PAE Nº 2020/393489

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2021 CELEBRADO ENTRE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA, Autarquia Estadual, com personalidade jurídica própria, constituída pelo Decreto Imperial nº 6.384 de 30 de novembro de 1876, transformada na forma da Lei Estadual nº 4.414/72, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.825.329./0001-42, Inscrição Estadual nº 15.192.601-8, com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1234, Bairro São Brás, Belém-Pa, CEP: 66.060-281, neste ato representada por sua Presidente, **CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2321650, 3º via- SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 166.564.768-05, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada através do Decreto do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE nº 33779, em 11 de janeiro de 2019.

COOPERADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, com sede na AVENIDA DO CONTORNO, N 1212 – CENTRO - CEP: 68.625-245, Paragominas no Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº. 05.193.057/0001-78, representada neste ato por seu prefeito, **SR. JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**, inscrito no CPF: 047.728.222-91, RG: 568 389 8 – PC/PA.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação com fundamento no art.116 da Lei nº 8.666/9, PAE nº 2020/393489 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por finalidade:
- 1.1.1. Simplificar as relações entre Estado e Empresas, entre Estado e Cidadãos e entre órgãos e entidades do próprio Estado, tendo em vista a construção de um ambiente institucional adequado ao bom desenvolvimento dos negócios e investimentos privados e de prestação de serviços de modo racional e eficiente ao cidadão;
 - 1.1.2. Implantar e operacionalizar o integrador denominado **REGISTRO INTEGRADO – REGIN/PA**, visando facilitar o registro e legalização de empresas;
 - 1.1.3. Promover atendimento integrado ao empreendedor pelos diversos órgãos de registro e licenciamento de atividades mercantis;
 - 1.1.4. Reafirmar o papel da **JUCEPA** no fomento ao ambiente de negócios visando à geração de emprego e renda.
 - 1.1.5. Adesão do Município à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – **REDESIM** instituída pela Lei nº 11.598/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes, com o objetivo de:
- 2.1.1. Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor;
 - 2.1.2. Promover, de forma simultânea, o registro de empresas na JUCEPA, a emissão do Alvará Provisório de Localização e Funcionamento e a emissão do registro de Inscrição Estadual e/ou Alteração do cadastro de empresas no âmbito federal, estadual e municipal;
 - 2.1.3. Assegurar, de forma permanente e coordenada, o intercâmbio e a integração dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o Município de PARAGOMINAS e a JUCEPA;
 - 2.1.4. Eliminar exigências repetitivas de documentos e procedimentos entre os órgãos de registro e licenciamento de empresas;
 - 2.1.5. Reduzir os prazos de prestação dos serviços de registro e licenciamento de empresas;
 - 2.1.6. Integrar os principais órgãos públicos envolvidos na abertura de empresas, evitando o deslocamento do empreendedor por diversos locais.



João Lucídio Lobato Paes
Prefeito Municipal de Paragominas

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A JUCEPA obriga-se a:

3.1.1. Coordenar o processo de operacionalização do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA, adotando as medidas cabíveis ao seu funcionamento;

3.1.2. Disponibilizar acesso às informações cadastrais dos atos de empresas mercantis arquivados na JUCEPA, por meio do sistema de consultas via internet para os servidores autorizados pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o registro. A disponibilidade das informações cadastrais vai permitir o MUNICÍPIO a liberação da Inscrição Municipal e Alvará, sem requerer cópias impressas do contrato social ao cidadão.

3.1.2.1. O acesso às imagens digitalizadas dos atos de empresas mercantis arquivados na JUCEPA estará condicionado ao desempenho do Município de PARAGOMINAS na análise das consultas de viabilidades encaminhadas.

3.1.2.2. O acesso inicial será dado a partir do momento em que o Município de PARAGOMINAS atingir, por 02 (dois) meses seguidos o percentual de análise de 90% das consultas de viabilidades encaminhadas, no tempo previsto no item 3.2.6.

3.1.3. Disponibilizar o acesso e o direito de uso do software REGIN – Módulo Prefeitura, para a o Município de PARAGOMINAS, para integrar os órgãos envolvidos no registro e licenciamento de empresas;

3.1.4. Treinar servidores do Município de PARAGOMINAS para utilização do software REGIN – Módulo Prefeitura, bem como os administradores locais do software visando a capacitação destes para realizar as manutenções das regras de negócios, dos usuários e dos logradouros do Município de PARAGOMINAS. Além de outras funcionalidades relevantes para o pleno funcionamento do sistema;

3.1.5. Prover o serviço de hospedagem, manutenção corretiva e evolutiva do software REGIN, verificando possíveis melhorias e atualizações;

3.1.6. Designar servidor de seu quadro para gerir e fiscalizar a execução do presente acordo de cooperação, juntamente com o servidor designado pelo Município de PARAGOMINAS, visando o perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre si;

3.1.7. Cumprir o prazo de 02 (dois) dias úteis, como tempo limite, para apresentação da resposta da Consulta de Viabilidade quanto ao nome empresarial.

3.2. A Prefeitura de PARAGOMINAS obriga-se a:

3.2.1. Condição através de ato próprio, a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento à realização, pelo empreendedor, da Consulta de Viabilidade, através do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA;

3.2.2. Verificar e informar na resposta da Consulta de Viabilidade se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para instalação da empresa, de acordo com a legislação municipal;

3.2.3. Informar na resposta a Consulta de Viabilidade os requisitos a serem cumpridos para a obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza pretendida, o porte, o grau de risco e a localização;

3.2.4. Disponibilizar o Alvará de Funcionamento Provisório, através do REGISTRO INTEGRADO/ REGIN-PA para as atividades classificadas como de baixo risco;

3.2.5. Adotar, no Município, a classificação de baixo risco prevista no Decreto Estadual nº 1.090, de 15 de outubro de 2020, para fins de dispensa de licenciamento, nos termos da lei 13.784/2019.

3.2.6. Cumprir o prazo de 02 (dois) dias úteis, como tempo limite, para apresentação do Parecer de Viabilidade, em conformidade com a Resolução nº. 22/2010/CGSIM;

3.2.7. Prestar os serviços de inscrição no seu respectivo cadastro fiscal;

3.2.8. Promover medidas de simplificação no processo de abertura de empresas, conforme diretrizes da Lei Federal nº 11.598/2007 e da Lei Complementar nº. 123/2006, principalmente no que tange à emissão do Alvará Provisório;

3.2.9. Manter atualizado as regras de negócio, usuários e o cadastro dos logradouros do Município e inserir as atualizações no software REGIN – Módulo Prefeitura;

3.2.10. Observar as normas de sigilo com relação às informações obtidas da JUCEPA;

3.2.11. Designar 02 (dois) servidores que responderão pela coordenação e pela área da tecnologia da informação do presente Acordo de Cooperação, nos termos do ANEXO I;

3.2.11.1. Os servidores designados serão responsáveis pela divulgação e orientação aos demais servidores, quanto à execução dos termos do presente Acordo de Cooperação;

3.2.12. Designar quais servidores serão autorizados e cadastrados pelo Município de PARAGOMINAS a efetuarem consulta das imagens digitalizadas dos atos de empresas mercantis à base de dados da JUCEPA, através do sistema de consultas via internet, informando nome completo e CPF, por meio de ofício, conforme ANEXO III;

3.2.13. Informar os endereços IP's válidos e máscaras pelos quais o Município fará acesso aos sistemas da JUCEPA, por meio de ofício, conforme ANEXO III;

3.2.14. Comunicar a JUCEPA, por meio de ofício, a necessidade de mudança de administradores e usuários do sistema, e por e-mail através do endereço eletrônico nrt@jucepa.pa.gov.br, os feriados e pontos facultativos na PREFEITURA, para que o(s) referido(s) dia(s) não seja(m) contabilizado(s) na análise da Consulta de Viabilidade com antecedência mínima de 2 (dois) dias;


João Lucídio Lobato Paes

Prefeito Municipal de Paragominas

- 3.2.15. Encarregar-se de repassar, quando do afastamento temporário ou definitivo de servidor(es) treinado(s) pela JUCEPA, as informações para o(s) servidor(es) substituto(s).
- 3.2.16. Observar os requisitos técnicos do ANEXO II para a execução do software REGIN – Módulo Prefeitura, quando o mesmo for hospedado na Prefeitura Municipal;
- 3.2.17. Cumprir o Termo de Responsabilidade de Acesso aos sistemas de propriedade da JUCEPA, nos termos do ANEXO II, deste Acordo de Cooperação;
- 3.2.18. Apresentar a cada trimestre, a partir da vigência deste Acordo de Cooperação, relatório de acompanhamento, através do servidor indicado para gerir/fiscalizar, sob o cumprimento da pactuação firmada;
- 3.2.19. Importar os dados do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA para seus sistemas corporativos;
- 3.2.20. Designar através de ato próprio publicação dos servidores que atuarão como administradores e usuários do software REGIN em até 10(dez) dias após o início da vigência do presente Acordo de Cooperação, e encaminhar a JUCEPA, por meio de ofício, cópia do ato publicado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

- 4.1. O pessoal que a qualquer título for disponibilizado para a execução deste Acordo de Cooperação guardará a vinculação de origem, não implicando relação jurídica de qualquer natureza.
- 4.2. Cada parte será responsável pelos recursos financeiros necessários a execução das suas obrigações, de modo que o presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO

- 5.1. As atividades decorrentes do objeto do presente Acordo de Cooperação serão executadas pelos partícipes, de forma coordenada e harmônica, porém, com independência administrativa, técnica e financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Acordo de Cooperação terá o prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura;
- 6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser revisto, a qualquer tempo, por acordo entre seus partícipes, mediante novo termo de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DENÚNCIA

- 7.1. Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente por qualquer dos partícipes respeitada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da vigência da denúncia, ou mediante acordo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigorado, resguardando sempre o interesse público;
- 7.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer tempo, no que couber, na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93:
- 7.2.1. Por acordo entre os partícipes;
- 7.2.2. Por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, expedida pela parte interessada ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para o encerramento da prestação de serviços, objeto deste Acordo de Cooperação;
- 7.2.3. Por ato unilateral, de efeito imediato, por descumprimento, de quaisquer cláusulas ou condições convencionadas neste instrumento, em especial, quando ocorrer o descumprimento das condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação;
- 7.3. Em caso de denúncia, rescisão ou término de vigência sem renovação, ficam as cessões de responsabilidade da JUCEPA revogadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 8.1. É de inteira responsabilidade do Município o uso das informações e imagens de propriedade da JUCEPA, que tenham sido por ela disponibilizados, devendo este manter a confiabilidade na manipulação de dados cadastrais e o sigilo necessário, do mesmo modo que em outras informações e serviços prestados diretamente aos interessados;
- 8.1.1. A utilização de informações ou das imagens digitalizadas, diversa da finalidade e objetivo deste Acordo de Cooperação, implicará na responsabilização civil e criminal do agente que a praticou, além de outras sanções legalmente cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. A JUCEPA providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação, no Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA, no prazo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do mesmo, observadas a legislação em vigor.


João Lucídio Lobato Paes
Prefeito Municipal de Paragominas

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A COOPERANTE exercerá fiscalização sobre a execução do acordo de cooperação, ficando a COOPERADA obrigada a facilitar o exercício deste direito;

10.2. A fiscalização deste acordo de cooperação será exercida pelo GERENTE DE PROJETOS- JUCEPA , para acompanhar e controlar a execução do presente Acordo de Cooperação.

10.3. O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a COOPERADA para a imediata correção por parte da COOPERANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Belém/Pará como competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

12.1. Integram o presente Acordo de Cooperação, para todos os efeitos, independentemente de sua transcrição e naquilo que couber, além dos anexos abaixo relacionados, a Lei 11.598/2007, a Lei Complementar 123/2007 e a Resolução nº 22/2010/CGSIM.

ANEXO I – RESPONSÁVEIS E CONTATOS;

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE (ACESSO À BASE CADASTRAL DA JUCEPA);

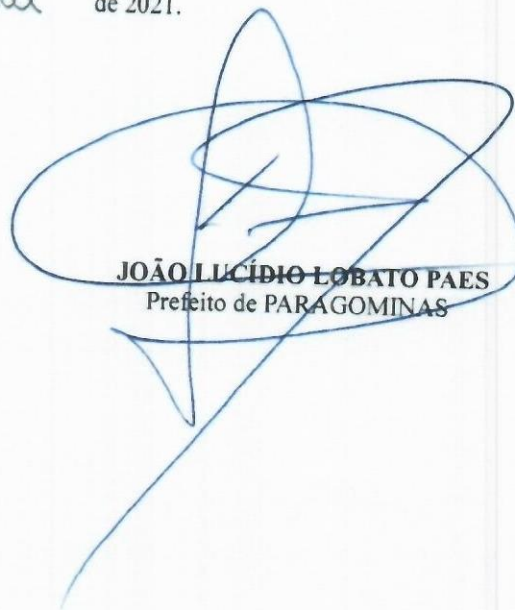
ANEXO III – PLANO DE TRABALHO

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas subscriptas pelas partes representadas e na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Belém, 26 de abril de 2021.



CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA
Presidente da JUCEPA



JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito de PARAGOMINAS

TESTEMUNHAS:

JUCEPA:

MUNICÍPIO:

ANEXO I

RESPONSÁVEIS E CONTATOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº002/2021

RESPONSÁVEL – GERÊNCIA CONTRATUAL

Nome: Beatriz Amorim.
Cargo: Assessora Administrativa de Contratos
E-mail: adc@jucepa.pa.gov.br
Telefone : (91) 3217-5873

RESPONSÁVEL – PROJETO DO REGIN

Nome: Aiua Reis Queiroz
Cargo: Gerente de Projetos
E-mail: aiua.queiroz@jucepa.pa.gov.br
Telefone: 91-32175837

RESPONSÁVEL – EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO – JUCEPA

Nome: Aiua Reis Queiroz
Cargo: Gerente de Projetos
E-mail: aiua.quairoz@jucepa.pa.gov.br
Telefone: (91) 3217-5800

2 – MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS:

RESPONSÁVEL – COORDENAÇÃO DO ACORDO

Nome:
Cargo:
E-mail:
Telefone:

RESPONSÁVEL – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nome:
Cargo:
E-mail:
Telefone:

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. A fim de gerenciar os termos deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO - REGISTRO INTEGRADO/PA**, o representante do Município abaixo-assinado, através de ofício ao Presidente da JUCEPA, designará os 02 (dois) servidores para os quais a JUCEPA deverá disponibilizar senhas de acesso ao banco de dados e que responderão pela coordenação e pela área da tecnologia da informação do presente Acordo de Cooperação.
2. Os dados dos servidores designados serão fornecidos nos termos do ANEXO I do presente Acordo de Cooperação.
3. Na mesma oportunidade o representante do Município indicará qual dos 02 (dois) servidores atuará como coordenador, cabendo-lhe dentre outras atribuições, o controle e a fiscalização da execução do Acordo de Cooperação, bem como as responsabilidades expostas no item 3.2 deste Acordo de Cooperação.
4. Caso haja substituição dos servidores designados para a coordenação do acordo e pela área da tecnologia da informação, o fato deverá ser comunicado imediatamente pelo representante do Município à JUCEPA por meio de ofício.
5. O coordenador do presente Acordo de Cooperação é responsável pelo acesso às informações disponibilizadas pela JUCEPA e deverá observar os termos abaixo discriminados:
 - utilizar as informações exclusivamente nas atividades previstas em lei, não podendo transferi-las a terceiros, a mesma restrição deverá ser observada pela JUCEPA, sendo sua, de natureza individual, sigilosa e intransferível;
 - acessar os sistemas informatizados da JUCEPA, usando as informações disponibilizadas por meio do Acordo de Cooperação celebrado, somente no âmbito de suas atividades e competência definidas em lei, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma, divulgá-las sob pena de rescisão imediata do Acordo de Cooperação, sem prejuízo das penalidades civis ou criminais cabíveis ao caso;
 - divulgar sob qualquer forma, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza, de que tenha conhecimento por força de suas atribuições legais, salvo em decorrência de decisão judicial;
 - responsabilizar-se pela manutenção da necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos ou senha fornecidas, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
 - zelar pela correta utilização das senhas de acesso ao banco de dados, garantindo o uso de forma individual, sigilosa e intransferível;
 - atualizar a autorização e o cadastro dos usuários quando solicitado pela JUCEPA, ou quando houver qualquer modificação quanto aos usuários;
 - comunicar imediatamente à JUCEPA, as providências adotadas nos casos de utilização irregular de senhas de acesso ao banco de dados da mesma, pelos usuários;
 - providenciar a execução de atos que possibilitem a correta administração dos usuários individuais no sistema, mantendo arquivo com toda documentação da solicitação dos usuários individuais, disponibilizados pela JUCEPA, quando solicitados;
 - desenvolver e aplicar mecanismos de controle e fiscalização para assegurar-se de que o usuário individual não se ausente do terminal sem encerrar a sessão de uso do Sistema, garantindo, assim a impossibilidade de acesso indevido às informações e senhas, por pessoas não autorizadas;
 - responder em todas as esferas, pelas ações ou omissões que acarretem ou possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento das senhas ou das transações realizadas entre os cooperantes;
 - responsabilizar-se pela adoção imediata das medidas administrativas pertinentes à prevenção de falhas, à sua apuração e à aplicação das medidas disciplinares e afins, sempre que ocorrer por parte do responsável, o descumprimento de qualquer das regras de utilização do acesso ora disponibilizado pela JUCEPA; comunicando, imediatamente, à JUCEPA toda e qualquer ocorrência, bem como todos os trâmites adotados relativamente ao procedimento apuratório, eventualmente instaurado, fornecendo-lhes cópias dos respectivos processos, mesmo na hipótese de estarem tramitando sob a proteção de qualquer forma de sigilo;
 - comunicar, imediatamente, à JUCEPA todos os desvios e falhas de segurança sempre que percebidos ou identificados pelos seus servidores.


João Lucídio Lobato Paes
Prefeito Municipal de Paragominas

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS DO COOPERANTE:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA/PA			CNPJ: 04.825.329/0001-42
Endereço: Av. Gov. Magalhães Barata, nº 1234, bairro São Brás			
Cidade: BELÉM	Estado (UF): PARÁ	CEP: 66.060-281	DDD/Telefone: (91) 3217-5800
Conta Corrente do Cooperante: 188.069-1	Banco: BANPARÁ – 037	Agência: 015 – Sen. Lemos	Praça de Pagamento: BELÉM
Nome do Responsável: CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA			CPF: 166.564.768-05
CI/Órgão:	Cargo: Presidente	Função: Presidente	

2 – DADOS DA COOPERADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS			CNPJ: 05.193.057/0001-78
Endereço: AVENIDA DO CONTORNO, N 1212 – CENTRO			
Cidade: PARAGOMINAS	Estado (UF): Pará	CEP: 68.625-245	DDD/Telefone:
Nome do Responsável: JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES			CPF: 047.728.222-91
CI/Órgão: Prefeitura	Cargo: Prefeito	Função: Prefeito	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto Implantação e Operacionalização do Registro Integrado – REGIN/PA	Período da execução	
	Início: 04/2021	Termo: 04/2026
Identificação do objeto		
Acordo de Cooperação para implantar e operacionalizar o Registro Integrado – REGIN/PA, integrando órgãos e entidades do Estado, visando o intercâmbio de processos de informações cadastrais de registros e de licenciamento entre o Município e a JUCEPA.		


João Lucídio Lobato Paes
 Prefeito Municipal de Paragominas

Justificativa da proposição

Simplificar as relações entre Estado e Empresas, Estado e Cidadãos e entre órgãos e entidades do próprio Estado promovendo atendimento integrado ao empreendedor pelos diversos órgãos de registro e licenciamento de atividades mercantis.

Objetivos

- O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes, com o objetivo de:
- Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor;
- Promover, de forma simultânea, o registro de empresas na JUCEPA, a emissão do Alvará Provisório de Localização e Funcionamento e a emissão do registro de Inscrição Estadual e/ou Alteração do cadastro de empresas no âmbito federal, estadual e municipal;
- Assegurar, de forma permanente e coordenada, o intercâmbio e a integração dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o MUNICÍPIO e a JUCEPA;
- Eliminar exigências repetitivas de documentos e procedimentos entre os órgãos de registro e licenciamento de empresas;
- Reduzir os prazos de prestação dos serviços de registro e licenciamento de empresas;

Integrar os principais órgãos públicos envolvidos na abertura de empresas, evitando o deslocamento do empreendedor por diversos locais.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
Implantação e Operacionalização do Registro Integrado – REGIN/PA	1 - Implantação do REGIN/PA	1 - Implantar e disponibilizar acesso e o direito de uso do software REGIN - Módulo Prefeitura.	04/2021	04/2026
	2 - Execução / Manutenção	2 - Treinamento dos servidores, da SEGEF/PM, para utilização do software. - Prover o serviço de hospedagem; - Manutenção corretiva e evolutiva do software REGIN, com as devidas atualizações.		

5. APROVAÇÃO DO COOPERANTE E COOPERADA.

Aprovado.

Belém/PA, 26 de abril, 2021

João Lucídio Lobato Paes
Prefeito Municipal de Paragominas

JUCEPA

Município de PARAGOMINAS

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nota de Empenho da Despesa: 2021NE00206. Data de Emissão: 23/04/2021.

Dispensa de Licitação nº 010/2021. Cotação Eletrônica nº 06/2021 – IMETROPARÁ Parecer/Proju-IMETROPARÁ N. 017/2021

Ref.: Processo nº 52619.000067/2021-61 Protocolo nº 202100138

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática.

Valor: R\$2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária:

Fonte: 0260 – Recursos Prov. De Transferências de Convênios.

Funcional: 14 122 1297 8338.

Projeto/Atividade: Ope.acionalização das Ações Administrativas.

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo.

Unidade Gestora: 590201.

Gestão: 59000.

Plano Interno: 4120008338C.

Servidores Indicados Como Fiscal/Suplente: Rosangela Magno/Carla Pangracio.

Empresa: P. R. B QUINTO MATOS.

CNPJ: 31.405.857/0001-15

Inscrição Estadual: 156154420.

Endereço: Tv. Lomas Valentinas, 450 F Altos, Bairro Pedreira, CEP 66080-321 – Belém-PA.

Ordenador de despesa: Cintya Silene de Lima Simões.

Protocolo: 649572

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nota de Empenho da Despesa: 2021NE00207. Data de Emissão: 23/04/2021.

Dispensa de Licitação nº 010/2021. Cotação Eletrônica nº 06/2021 – IMETROPARÁ Parecer/Proju-IMETROPARÁ N. 017/2021

Ref.: Processo nº 52619.000067/2021-61 Protocolo nº 202100138

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente.

Valor: R\$3.542,90 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária:

Fonte: 0260 – Recursos Prov. De Transferências de Convênios.

Funcional: 14 122 1297 8338.

Projeto/Atividade: Operacionalização das Ações Administrativas.

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo.

Unidade Gestora: 590201.

Gestão: 59000.

Plano Interno: 4120008338C.

Servidores Indicados Como Fiscal/Suplente: Rosangela Magno/Carla Pangracio.

Empresa: V. B. ARAUJO MONTEIRO COMÉRCIO – ME.

CNPJ: 17.431.302/0001-17

Inscrição Estadual: 15.396.577-0.

Endereço: Trav. A nº 18, Conj. Cohab – Gleba II, Bairro Marambaia, CEP 66623-270 – Belém-PA.

Ordenador de despesa: Cintya Silene de Lima Simões.

Protocolo: 649574

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 091/2021

DE 27 DE ABRIL DE 2021

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ- JUCEPA, usando das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal do contrato nº 018/2021, celebrado com a empresa ATLANTA RENT A CAR LTDA-EPP, o servidor Alexandre Jaime Batista, matrícula 5896631/2, e como suplente o servidor João Bosco Mendes Moura, matrícula 544494/2, conforme processo nº 2021/383746.

Assinatura: 27/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ordenadora: Cilene Moreira Sabino de Oliveira – Presidente da JUCEPA.

Protocolo: 649309

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 086/2021

DE 15 DE ABRIL DE 2021

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ- JUCEPA, usando das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal do contrato nº 013/2021, celebrado com a empresa SEA TELECOM LTDA, o servidor RICARDO ANISIO DE SOUZA LIMA, matrícula nº 5931928/2 e, como suplente, o servidor ROBERVALDO SOUZA ARAUJO, matrícula nº 5786940/6, conforme processo nº 2021/360019.

Assinatura: 15/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ordenadora: Cilene Moreira Sabino de Oliveira – Presidente da JUCEPA.

Protocolo: 649313

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2021

PAE Nº 2020/393489.

Assinatura: 26/04/2021.

Vigência: 26/04/2021 à 25/04/2026.

1. Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os participantes, com o objetivo de:

- 1.1. Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor;
- 1.2. Promover, de forma simultânea, o registro de empresas na JUCEPA, a emissão do Alvará Provisório de Localização e Funcionamento e a emissão do registro de Inscrição Estadual e/ou Alteração do cadastro de empresas no âmbito federal, estadual e municipal;
- 1.3. Assegurar, de forma permanente e coordenada, o intercâmbio e a integração dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o Município e a JUCEPA;
- 1.4. Eliminar exigências repetitivas de documentos e procedimentos entre os órgãos de registro e licenciamento de empresas;
- 1.5. Reduzir os prazos de prestação dos serviços de registro e licenciamento de empresas;
- 1.6. Integrar os principais órgãos públicos envolvidos na abertura de empresas, evitando o deslocamento do empreendedor por diversos locais.

Partes: Junta Comercial do Estado do Pará e Prefeitura de Paragominas, CNPJ: 05.193.057-0001-78

Ordenadora Responsável: Cilene Moreira Sabino de Oliveira- Presidente da JUCEPA.

Protocolo: 649166

FÉRIAS

PORTARIA nº 098/2021 de 23.04.2021. Art. 1º CONCEDER férias à servidora Aida Freire Vidonho, matrícula, nº 2022036/1, Assistente Administrativo A, para serem gozadas no período de 03/05/2021 a 01/06/2021, relativas ao período aquisitivo de 16/03/2018 a 15/03/2019, conforme processo nº 2021/405671. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA – Presidente.

Protocolo: 649539

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA

PORTARIA Nº. 241/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG de 01/01/2019, publicado no DOE nº. 33.771, de 02/01/2019, CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2021/370729, de 09/04/2021 e os termos do Ofício nº. Ofício nº. 222/2021 – GS/SEFA. CONSIDERANDO o Decreto nº 795, de 29/05/2020, publicado no DOE nº. 34.240, de 01/06/2020.

R E S O L V E:

I - PRORROGAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01/06/2021 a 31/05/2023, a cessão do servidor NILTON SERGIO MARTINS CARVALHO, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº. 57205967/1, para Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, com ônus para órgão cessionário.

II- Caberá ao Órgão Cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão cedente;

III - Caberá ao órgão cessionário apresentar o servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão;

IV - Esta PORTARIA entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng.º Civil BENEDITO RUY SANTOS CABRAL/CREA 8430D PA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Protocolo: 649508

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 256/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG de 01/01/2019, publicado no DOE nº. 33.771, de 02/01/2019, CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2021/438026, de 27/04/2021 - GAB/SEDOP;

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diária à servidora abaixo relacionada:

NOME: Andréia Rocha de Almeida, Matrícula nº 5946403/1; Cargo/Função: Assessor II.

OBJETIVO: Acompanhar o Sr. Secretário de Estado, desta SEDOP, no Ato de Entrega da Obra de Construção da Passarela em Concreto Armado no Município de São Sebastião da Boa Vista/PA.

DESTINO: São Sebastião da Boa Vista/PA

DIÁRIAS: 0,5 (meia).

DATA: 26/04/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng.º Civil BENEDITO RUY SANTOS CABRAL/CREA 8430D PA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Protocolo: 649585